



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 139/2022 Cód. Verificador: 846M4IC3

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 11/11/2022 16:21
Previsão: 08/12/2022

Telefone Requerente

Celular: (00) 00000-0000

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS, que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 143/2021, vinculado a Pregão Eletrônico nº 126/2021, pelo período de 12 (doze) meses com reajuste de valores pelo índice do INPC.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

Funcionário(a)

Recebido

Memorando nº 082/2022 DMARH

Marmealeiro, 10 de novembro de 2022

Ao Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Aditivo ao contrato de prestação de serviços

Prezado,

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços nº 143/2021, vinculado ao pregão eletrônico nº 126/2021-PMM;

Considerando o objeto, o qual constitui-se na contratação de empresa especializada para elaboração do licenciamento ambiental de cascalheiras a serem exploradas pelo município de Marmealeiro;

Considerando que o contrato foi celebrado em 10 de dezembro de 2021, e seu prazo de vigência expira em 09 de dezembro de 2022;

Considerando que, até o momento, não foi possível concluir os serviços, visto algumas dificuldades encontradas pela administração, seja por questões burocráticas internas, a necessidade de contratação adicional de serviços de topografia, bem como a recusa de alguns proprietários dos quais já havia sido realizado acordo verbal para a concessão da área a exploração de cascalho;

Considerando a essencialidade do serviço, visto que por meio disto será possível a obtenção de cascalho de maneira regulamentada, sendo utilizado na pavimentação de vias, e conseqüentemente, na melhor qualidade de vida da população, bem como pelo fluxo de escoamento agrícola;

Diante do exposto, solicita-se, por meio deste, a renovação do contrato por mais 12 meses, a fim de que se possam concluir os serviços.

Ainda, segue anexo o aceite da empresa em realizar o aditivo, com base no índice INPC.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


ALCIDES SEVERO

Diretor do Departamento de Viação e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARMELEIRO

GESTÃO 2017 / 2020

 3525 2086 / 3525-2430

Ofício nº 041/2022 DMARH

Marmeleiro, 09 de novembro 2022.

A empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

Assunto: Solicitação de aditivo

Prezado senhor,

Considerando o contrato de prestação de serviços referente ao pregão nº 143/2021, referente a contratação de empresa especializada para serviços técnicos de elaboração de licenciamento ambiental de cascalheiras para extração pelo município de Marmeleiro;

Considerando o andamento do processo, o qual ainda não foi concluído;

Considerando a validade do contrato, que se encerra em 10 de dezembro de 2022;

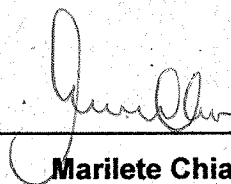
Considerando a essencialidade e importância na conclusão do serviço, bem como obtenção das licenças ambientais.

Ainda, devido a dificuldades encontradas pela administração, seja pela burocracia interna ou pela recusa de proprietários das áreas em que se planejava a exploração;

Solicitamos, por meio deste, parecer da empresa quanto a possibilidade de aditivação do contrato, a ser reajustado com base no índice INPC.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Marilete Chiarello

Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Portaria nº 6.392/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARMELEIRO

GESTÃO 2017 / 2020

(46) 3525 2086 / 3525-2430

Fwd: Re: Solicitação de aditivo

185



De Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 09-11-2022 16:42

b

Marilete Chiarelotto
Portaria nº 6.392/2021
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
(46) 3525-2086 ou 3525-2430
(46) 9 9124-6219

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Re: Solicitação de aditivo
Data: 09-11-2022 13:10
De: Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br> </meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>
Para: meioambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br> </meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>

Att.,
Fernanda Barizon
Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 6.433/2021
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
(46)3525-2086 Fixo e WhatsApp

Att.,
Willian Bottin
Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos
Portaria nº 6.668/2022
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
(46)3525-2086 Fixo e WhatsApp

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Solicitação de aditivo
Data: 09-11-2022 11:31
De: RSJ Soluções Ambientais <rsjsolucoesambientais@gmail.com> </rsjsolucoesambientais@gmail.com>
Para: Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br> </meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>

Bom dia Fernanda,

Em resposta ao Ofício nº 041/2022 - DMARH informamos que somos favoráveis ao aditivo em relação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 143/2021.

Atenciosamente,

Bruna Panassolo
RSJ Engenharia
(42) 99991-4506

Em qua., 9 de nov. de 2022 às 11:15, Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia

Segue anexo Ofício.

Att.,
Fernanda Barizon
Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 6.433/2021
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
(46)3525-2086 Fixo e WhatsApp

186

8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47

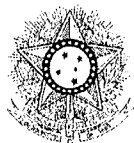
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:56 do dia 02/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/05/2023.

Código de controle da certidão: **EE07.0B7E.3673.8ABF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Certidão n°: 39485958/2022

Expedição: 10/11/2022, às 14:39:54

Validade: 09/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.162.488/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.162.488/0001-47

Razão Social: RAUL SOKPO JUNIOR ENGENHARIA

Endereço: PC PADRE FIDELIS ROTA 300 SALA SALA / CENTRO / TEIXEIRA SOARES
/ PR / 84530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2022 a 02/12/2022

Certificação Número: 2022110302135505251270

Informação obtida em 10/11/2022 14:50:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Marmeleiro, 11 de novembro de 2022.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade e Finanças;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.

Considerando a solicitação do Departamento de Viação e Obras, protocolado sob nº 139/2022, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 143/2021, vinculado a Pregão Eletrônico nº 126/2021, pelo período de 12 (doze) meses com reajuste de valores pelo índice do INPC, solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Na sequência, manifeste-se a Procuradoria Jurídica no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente;



Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Marmeleiro, 11 de novembro de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 11 de novembro de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	203/2021
Modalidade e nº:	Pregão Eletrônico nº 126/2021
Nº do Contrato	143/2021
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência com reajuste de valores pelo índice do INPC
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto para licenciamento ambiental de cascalheiras e registro junto a ANM – Agência Nacional de Mineração.
Valor do Contrato:	R\$ 22.500,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
138	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.05.00.00	0	172.671,19
139		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.05.00.00	510	408,46

Obs.: Saldo orçamentário em: 11/11/2022

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 - Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 192

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 11 de novembro de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

193

b

Marmeleiro, 28 de novembro de 2022.

Processo Administrativo n.º 203/2021
Pregão Eletrônico n.º 126/2021

Parecer n.º 564/2022

I – Relatório

Apresenta-se para parecer a solicitação de aditamento de prazo do contrato n.º 143/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 126/2021. As justificativas apresentadas encontram-se no Memorando n.º 082/2022, oriundo do Departamento de Viação e Obras, datado de 10 de novembro de 2022.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Solicitação do aditivo pelo Diretor do Departamento de Viação e Obras;
- Manifestação da empresa concordando com o aditamento;
- Certidões de regularidade da empresa;
- Informação de disponibilidade orçamentária e financeira para assegurar o pagamento;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

II – Fundamentação

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

O art. 57 da Lei n.º 8.666/93 elenca as hipóteses para a prorrogação dos contratos administrativos:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (VETADO)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até cento e vinte meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

195

b

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, podemos enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: contrato relativo à prestação de serviços contínuos; obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; prorrogação nos limites especificados em cada caso; justificativa por escrito do interesse na prorrogação; e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de aditivo que não ultrapasse os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

O Diretor do Departamento de Viação e Obras justifica o aditamento do contrato informando que não foi possível concluir os serviços por dificuldades encontradas pela administração, seja por questões burocráticas internas, a necessidade de contratação adicional de serviços de topografia, bem como da recusa de alguns proprietários dos quais já havia sido realizado acordo verbal para a concessão da área para exploração de cascalho.

Da leitura das justificativas se extrai que a situação pelos atrasos se deu unicamente em razão da inércia da Administração em contratar serviços adicionais necessários ao contratado, bem como da ausência de instrumento formal para exploração de cascalheiras particulares, havendo a recusa por parte dos proprietários neste momento.

O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto para licenciamento ambiental de cascalheiras e registro junto a ANM – Agência Nacional de Mineração, sendo descrito como “Elaboração de projeto técnico para licenciamento ambiental de cascalheira de pequeno porte, e registro junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.”

O item 2.2 do contrato estabelece que no valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

196

Da leitura do dispositivo se extrai que cabe à contratada absorver as despesas necessárias. Não há disposição no contrato acerca do fornecimento de estudos complementares por parte do ente público.

O item 7.2 do contrato estabelece caber à contratada, durante a execução dos serviços, providenciar toda documentação e estudos necessários para atender a legislação vigente para o licenciamento de cascalheiras de pequeno porte (Resolução SEDEST 02/2020).

Neste sentido, não vislumbro os estudos de topografia justificarem eventual aditivo de prazo do contrato.

O fato de proprietários terem recusado a exploração em suas áreas poderia ser enquadrado nos incisos II e V do §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe respectivamente de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato e impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

O contrato estabelece o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a empresa apresente os projetos após a solicitação formal. No processo não consta sequer a solicitação emanada pela Administração para que os serviços fossem entregues.

O que se observa é que a contratada não contribuiu para que a situação ocorresse, ficando a cargo da Administração as razões pelas quais ocorreram o impedimento do fornecimento do ajuste, eis que esta deveria ter apontado os locais nos quais os projetos deveriam ser elaborados.

O contrato tem sua vigência expirando na data de 09 de dezembro de 2022. A Cláusula 5.6 do instrumento guarda previsão para a prorrogação contratual.

Não foram anexados documentos no processo para justificar que a manutenção do ajuste ainda é vantajosa para a administração, o que oriento seja previamente avaliado.

III- Conclusão

Considerando as justificativas apresentadas, não vislumbro razões para prorrogação do contrato em função da alegada necessidade de serviços de topografia. Entendo caber o aditamento em razão da omissão do ente público em promover as condições necessárias no sentido de indicar os locais para a elaboração dos projetos, eis que o interesse pelos serviços permanecem, sem olvidar dos apontamentos deste opinativo.

É o Parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

Memorando nº 086/2022 DMARH

Marmeleiro, 30 de novembro de 2022

Ao Setor Jurídico

Assunto: Resposta ao parecer nº 203/2021

Prezados,

Considerando o Parecer nº 126/2021, referente ao Processo Administrativo nº 203/2021, o Departamento de Meio Ambiente esclarece o que segue:

A partir da busca por contratos entre empresas privadas e o poder público, com objeto similar, constatou-se valores superiores aos praticados atualmente no município de Marmeleiro, sendo que no município de Candói, o licenciamento de uma unidade de cascalheira foi contratado por R\$ 7.000,00, enquanto no município de Itapejara D'Oeste, o licenciamento de cada cascalheira custou R\$ 7.571,24. Os referidos contratos, que justificam a vantagem da aditivção no presente caso, seguem em anexo.

Ainda, a respeito do impasse encontrado sobre a necessidade de serviços topográficos, informamos que por ser um serviço técnico e especializado, caracteriza-se, por si, como um objeto de contratação. Assim, não foi contemplado no descritivo de contratação os serviços topográficos. Podemos exemplificar se observados os valores contratados quando se tratam de serviços topográficos, como no município de Toledo, em que se pagou R\$ 0,41 por m² - conforme contrato em anexo.

No caso do município de Marmeleiro, atualmente, tem-se cerca de 2.4000 m² das cascalheiras a serem licenciadas e que necessitam do serviço de topografia, o que resultaria em um gasto de R\$ 9.840,00, e que claramente, não haveria viabilidade de realização pelo valor contratado.

Por fim, conforme já mencionado, a realização do aditivo se faz imprescindível, considerado o interesse público em regulamentar a extração de cascalho no município.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Respeitosamente,



ALCIDES SEVERO

Diretor do Departamento de Viação e Obras

Figura 01: Fragmento do contrato do município de Candói.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).					
3.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO será remunerado conforme segue:					
Lote	Item	Especificação do serviço	Qtde	Preço Unit. (R\$)	Preço total (R\$)
1	1	Obtenção das licenças ambientais necessárias junto ao IAT - Instituto Água e Terra, e do registro de extração junto à ANM - Agência Nacional de Mineração, para exploração de cascalheira	2 (duas) Cascalheiras	7.000,00	14.000,00

Figura 02: Fragmento do contrato do município de Itapejara D'Oeste.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor				
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 15.142,48 (Quinze mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), referente aos serviços relacionado abaixo.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de elaboração e protocolo de documentação necessária para licenciamento ambiental para 02 (duas) cascalheiras em imóveis no Município de Itapejara D'Oeste, junto a Agência Nacional de Mineração (ANM) e ao Instituto Água e Terra (IAT).	02	R\$ 7.571,24	R\$ 15.142,48

Figura 03: Valor pago por serviços de topografia.

Município de Toledo - PR					
CNPJ: 76.205.806/0001-88					
Endereço: Rua Raimundo Leonardi, 1588 CEP: 85900-110 Cidade: Toledo					
Fone: (45) 3055-8800 Fax: (45) 3378-1704					
Página: 1 / 1					
Fornecedor: 11427964-1 LYA M BARBOSA - ENGENHARIA					
Ata de registro de preços:		Tipo ato: Ata de registro de preços		Tipo contrato: Prestação de serviços	
Vigência: 07/11/2022 - 07/11/2023		Licitação: 232 / 2022 - Pregão		Valor atualizado: 87.999,80	
Período de execução: 07/11/2022 - 07/11/2023					
Objeto					
Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços técnicos especializados, sendo eles: Serviços topográficos, Serviços de Sondagem G.P.T., Elaboração de Projetos Elétricos, de Comunicação, Hidrosanitário, projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre, Memorial Simplificado de Prevenção a Incêndio e a Desastre de Prédios Públicos, Projetos de Fundações em Concreto Armado, Estrutural em Estrutura de Concreto Armado e Estrutural em Estrutura Metálica, para o município de Toledo/PR, para atender obras de reforma, reforma com ampliação e obras novas, com áreas variáveis					
Item	Lote	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	1	58270 - Levantamento de volumes de cortes e aterros extraídos do levantamento	30,00	305,66	9.199,80
1	1	58269 - Serviço de levantamento planialtimétrico cadastral de área urbana,	40.000,00	0,36	14.400,00
1	4	60577 - Serviços de topografia de vias públicas urbanas e rurais, incluindo	40.000,00	0,41	16.400,00
1	3	60575 - Serviços planialtimétricos no perímetro urbano e áreas rurais,	200.000,00	0,24	48.000,00



DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Viação e Obras, protocolado sob n° 139/2022, com base no Parecer Jurídico n° 564/2022, no Memorando n° 086/2022 do Departamento de Viação e Obras e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 05 de dezembro de 2022.


Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2021
(Pregão Eletrônico Nº 126/2021 - PMM)**

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Giovanni Tolotti, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.285.631-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.645.289-77, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.162.488/0001-47, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, nº 489, Centro, Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP 84530-000, Telefone (42) 99991-4506, e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br, representada por seu administrador, Sr. Raul Sopko Junior, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 11.073.000-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.839.899-90, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 126/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (09/12/2022), ou seja, até 08 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALORES

O valor será reajustado, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (6,4601%), passando o valor unitário do serviço de R\$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais) para **R\$ 5.988,38 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)**.

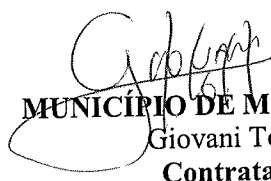
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 05 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Giovanni Tolotti
Contratante

RAUL SOPKO
JUNIOR:0758398999
0
Assinado de forma digital por
RAUL SOPKO
JUNIOR:07583989999
Dados: 2022.12.05 09:54:04 -03'00'
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
Raul Sopko Junior
Contratada



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2021
(Pregão Eletrônico Nº 126/2021 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.

VALOR: O valor será reajustado, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (6,4601%), passando o valor unitário do serviço de R\$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais) para **R\$ 5.988,38 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)**.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (09/12/2022), ou seja, até 08 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 05 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 202

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1369- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Código BR	Qtde.	Unid. Medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	276839	200	Galão	Água destilada 5l (água destilada para uso em autoclave, pura isenta de sais solúveis)	SS Plus	12,00	2.400,00
03	447475	50	Caixa	Curativo pós punção. Estéril, para procedimento pós punção, redondo 25mm de diâmetro. Caixa c/ 500unidades.	Proinlab	11,50	575,00
Valor Total Estimado							2.975,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 28 de abril de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2022.

Marmeleiro, 05 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Código BR	Qtde.	Unid. Medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	268236	5000	Frasco/ bolsa	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML (sistema fechado, estéril, para uso endovenoso).	JP	5,50	27.500,00
15	268236	4000	Frasco/ bolsa	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML (sistema fechado, estéril, para uso endovenoso).	JP	6,20	24.800,00
16	268236	2000	Frasco/ bolsa	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML (sistema fechado, estéril, para uso endovenoso).	JP	7,49	14.980,00
Valor Total Estimado							67.280,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 28 de abril de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2022.

Marmeleiro, 05 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2021 (Pregão Eletrônico Nº 126/2021 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.

VALOR: O valor será reajustado, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (6,4601%), passando o valor unitário do serviço de R\$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais) para R\$ 5.988,38 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (09/12/2022), ou seja, até 08 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de dezembro de 2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

203

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

B

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº. 1369- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 05 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 151/2021 (Vinculado a Tomada de Preços nº 001/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: AMG ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Tem por objeto o presente Termo aditivo, o acréscimo contratual de valor.

VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R\$ 2.964,31 (dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

VALOR TOTAL: Diante da alteração, o valor contratual total passa de R\$ 248.965,81 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavo) para R\$ 246.001,50 (duzentos e quarenta e seis mil e um real e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 02 de dezembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 151/2021 (Vinculado a Tomada de Preços nº 001/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: AMG ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Aditivo de prazo de vigência contratual.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento (14/12/2022), ou seja, até 14 de março de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 05 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 107/2022 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição nas unidades de saúde do Município. As empresas habilitadas são:

A empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora nos itens 22, 24, 42, 108, 136, 149, 164, 172, 252 e 260 perfazendo o valor total de R\$ 13.492,20 (treze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA. OBJETO: A implementação de Registro de Preços para aquisição de produtos de limpeza específicos.

Table with 10 columns: Item, Qtd, Preço Unitário, Preço Total, Marca, Unidade, Valor. Includes items for disinfectant and hand sanitizer.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 28 de abril de 2023. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2022. Marmeleiro, 05 de dezembro de 2022. Giovanni Tolotti, Prefeito em Exercício de Marmeleiro.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: JOSE DIANIAS DINIZ LTDA. OBJETO: A implementação de Registro de Preços para aquisição de produtos de limpeza específicos.

Table with 10 columns: Item, Qtd, Preço Unitário, Preço Total, Marca, Unidade, Valor. Includes items for disinfectant and hand sanitizer.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 28 de abril de 2023. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2022. Marmeleiro, 05 de dezembro de 2022. Giovanni Tolotti, Prefeito em Exercício de Marmeleiro.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: RAOUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA. OBJETO: A implementação de Registro de Preços para aquisição de produtos de limpeza específicos.

Table with 10 columns: Item, Qtd, Preço Unitário, Preço Total, Marca, Unidade, Valor. Includes items for disinfectant and hand sanitizer.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 28 de abril de 2023. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2022. Marmeleiro, 05 de dezembro de 2022. Giovanni Tolotti, Prefeito em Exercício de Marmeleiro.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: A implementação de Registro de Preços para aquisição de produtos de limpeza específicos.

Table with 10 columns: Item, Qtd, Preço Unitário, Preço Total, Marca, Unidade, Valor. Includes items for disinfectant and hand sanitizer.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 28 de abril de 2023. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2022. Marmeleiro, 05 de dezembro de 2022. Giovanni Tolotti, Prefeito em Exercício de Marmeleiro.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 175/2022 (Vinculado ao Processo de Inexigibilidade Nº 046/2022 - PMM) Processo Administrativo Nº 241/2022 - LIC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSGRAF LTDA. OBJETO: Fornecimento dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprenda Brasil para o ano letivo de 2023.

VALOR TOTAL: de R\$ 927.028,74 (novecentos e vinte e sete mil e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 28 de novembro de 2023. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2022. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 29 de novembro de 2022. Paulo Jair Piliati, Prefeito de Marmeleiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjucação PREGÃO Eletrônico nº 107/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição nas unidades de saúde do Município. As empresas habilitadas são:

A empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora nos itens 22, 24, 42, 108, 136, 149, 164, 172, 252 e 260 perfazendo o valor total de R\$ 13.482,20 (treze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos). A empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40, vencedora nos itens 36, 37, 137, 192 e 238 perfazendo o valor total de R\$ 13.061,00 (treze mil e sessenta e um reais). A empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora nos itens 10, 12, 34, 38, 39, 46, 47, 54, 57, 62, 69, 75, 88, 101, 102, 114, 129, 141, 152, 153, 209, 214, 226, 231 e 250 perfazendo o valor total de R\$ 90.292,10 (noventa mil e duzentos e noventa e dois reais e dez centavos). A empresa CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0003-32, vencedora nos itens 19, 55, 67, 68, 97, 187, 222 e 244 perfazendo o valor total de R\$ 19.192,00 (dezenove mil e cento e noventa e dois reais). A empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.945.035/0001-91, vencedora nos itens 14, 79, 80, 85, 195, 211, 223, 227 e 228 perfazendo o valor total de R\$ 11.217,92 (onze mil e duzentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos). A empresa MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.470.877/0001-05, vencedora nos itens 23, 40, 48, 49, 50, 58, 59, 60, 74, 92, 93, 105, 115, 160, 182, 185, 186, 241 e 261 perfazendo o valor total de R\$ 129.993,80 (cento e vinte e nove mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos). A empresa CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.782.733/0003-00, vencedora nos itens 09, 11, 87 e 239 perfazendo o valor total de R\$ 32.535,00 (trinta e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais). A empresa MERCÓ SOLUÇÕES EM SAUDE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83, vencedora nos itens 21, 71, 73 e 203 perfazendo o valor total de R\$ 32.335,00 (trinta e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais). A empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.752.236/0001-23, vencedora nos itens 89, 138, 151, 198, 215, 218 e 220 perfazendo o valor total de R\$ 36.605,65 (trinta e seis mil e seiscentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos). A empresa AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.869.890/0001-26, vencedora nos itens 63, 112, 116 e 119 perfazendo o valor total de R\$ 57.592,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e dois reais). A empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.418.181/0001-85, vencedora nos itens 111 e 118 perfazendo o valor total de R\$ 4.420,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais). A empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora nos itens 04, 08, 15, 31, 53, 56, 70, 78, 106, 107, 130, 134, 147, 150, 161, 163, 169, 177, 191, 202, 204, 212, 216, 233, 234, 243, 245, 253 e 259 perfazendo o valor total de R\$ 113.175,38 (cento e treze mil e cento e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos). A empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.970.999/0001-31, vencedora no item 103 perfazendo o valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). A empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.472.278/0001-64, vencedora nos itens 32, 61, 94 e 119 perfazendo o valor total de R\$ 12.484,10 (doze mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). A empresa CIRURGICA ONIX - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.419.709/0001-33, vencedora nos itens 117, 131, 140, 154, 235, 247 e 258 perfazendo o valor total de R\$ 8.282,34 (oito mil e duzentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos). A empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.590.555/0001-48, vencedora nos itens 29, 30, 52, 120, 213, 213 e 217 perfazendo o valor total de R\$ 31.264,00 (trinta e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais). A empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.862.531/0001-26, vencedora nos itens 05, 06, 199 e 249 perfazendo o valor total de R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais). A empresa PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.708.161/0001-20, vencedora no item 126 perfazendo o valor total de R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais). A empresa L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.250.918/0001-73, vencedora no item 246 perfazendo o valor total de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais). A empresa FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.714.493/0001-31, vencedora no item 121 perfazendo o valor total de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). A empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.511.821/0001-70, vencedora nos itens 03, 07, 45, 90, 109, 157 e 183 perfazendo o valor total de R\$ 37.057,00 (trinta e sete mil e cinquenta e sete reais). A empresa VITAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.441.595/0001-60, vencedora no item 16 perfazendo o valor total de R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais). A empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51, vencedora nos itens 44, 65, 81, 82, 124, 125, 127, 143, 145, 146, 148, 150, 160, 170, 171, 176, 180, 190, 196, 197, 200, 201, 230, 236, 255 e 256, perfazendo o valor total de R\$ 87.538,50 (oitenta e sete mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). A empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora nos itens 91, 132, 139, 142, 155, 166, 167, 173, 174, 175, 193, 232, 242, 248 e 257, perfazendo o valor total de R\$ 124.655,00 (cento e vinte e quatro reais e seiscentos e cinquenta e cinco centavos). A empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84, vencedora nos itens 43, 51, 72, 159,

179, 184, 240 e 251, perfazendo o valor total de R\$ 110.243,66 (cento e dez mil e duzentos e quarenta e três reais e seis centavos). Os itens 27, 33, 77, 100 e 120 foram declarados desertos. Os itens 01, 02, 13, 17, 18, 20, 25, 26, 35, 41, 64, 76, 83, 84, 85, 86, 96, 98, 99, 113, 122, 133, 135, 144, 156, 178, 181, 188, 189, 194, 205, 206, 207, 208, 219, 221, 224, 225, 229, 237, 254 e 262 foram declarados fracassados. Marmeleiro, 06 de dezembro de 2022. Giovanni Tolotti, Prefeito em Exercício

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA. OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.

VALOR: O valor será reajustado, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (6,4601%), passando o valor unitário do serviço de R\$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais) para R\$ 5.988,38 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (08/12/2022), ou seja, até 08 de dezembro de 2023. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de dezembro de 2022. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 05 de dezembro de 2022. Giovanni Tolotti, Prefeito em Exercício de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 151/2021 (Vinculado a Tomada de Preços Nº 001/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: AMG ENGENHARIA EIRELI. OBJETO: Tam por sobrelo presente Termo Aditivo, o acréscimo contratual do valor. VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R\$ 2.964,31 (dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

VALOR TOTAL: Diante da alteração, o valor contratual total passa de R\$ 248.955,81 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 246.001,50 (duzentos e quarenta e seis mil e cem e cinquenta centavos). DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de dezembro de 2022. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 02 de dezembro de 2022. Paulo Jair Piliati, Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 151/2021 (Vinculado a Tomada de Preços Nº 001/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: AMG ENGENHARIA EIRELI. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento (14/12/2022), ou seja, até 14 de março de 2023. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de dezembro de 2022. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 05 de dezembro de 2022. Giovanni Tolotti, Prefeito em Exercício de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Veré

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO 111/2022 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de peças decorativas para compor o processo no natal 2022.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 do Lei 8.093 de 21 de junho de 1993, licitação pública e resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço.Por. Item

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for Christmas decorations.

Valor total dos gastos com o licitação nº 111/2022 - Dispensa: R\$ 7.700,00 (Sete Mil, Setecentos e Noventa e Real)

Homologação e adjudicação presencial licitação Veré - PR, 07 de dezembro de 2022

ADEMILSON ROSIN PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASÍL Rua Presidente Costa e Silva, 240 - Caixa Postal 42 - Fone/Fax: (41) 3266-1769 - 85.744-000 - E-mail: cammunicipal@perola.pr.gov.br - Perola (D'Água) - Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2022

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, Convoca o Candidato Habilitado no Concurso Público nº 001/2022, Edital nº 01/2022 através relacionado para comparecer munido de documentos de identificação original, conforme Edital do Concurso nº 001/2022, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação. No horário de atendimento da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, (08h00 às 11h30, das 13h00 às 17h00 horas), no endereço Rua Presidente Costa e Silva nº 250, para manifestar interesse na contratação pelo Regime Estándario.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Table with 3 columns: Nome, Cargo, Classificação. Includes Duana Maria Compra, Controle Interno, 2º.

Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, em 05 de Dezembro de 2022. Eliot Inocencio Presidente